



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira e Equipe de Apoio



PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO 02
MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente Contrato de Compra e Venda, integrante do Processo Licitatório "Pregão Presencial nº 0019/2018", de um lado o (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), representado pelo Gestor (a) Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e de outro a empresa XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXX, XXXX, Bairro XXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu XXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXX, tem justo e acordado o seguinte:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS DESTINADOS AOS FUNDOS MUNICIPAIS**, conforme quantitativo e especificações constantes no Edital, que integra o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.

Cláusula 2ª - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1 - A execução do serviço deverá ocorrer conforme a necessidade do Município.

Cláusula 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA VENDEDORA

- 3.1 - Entregar o objeto contratado de acordo com o previsto na cláusula 2ª;
- 3.2 - Garantir a qualidade do produto contratado;
- 3.3 - Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas;
- 3.4 - Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica a PREFEITURA para o bom emprego e execução do serviço.

Cláusula 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 4.1 - Fiscalizar e controlar a execução, comunicando a VENCEDORA, qualquer irregularidade constatada no serviço;
- 4.2 - Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

Cláusula 5ª - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas com a aquisição do objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 05 05 01. 12 361 0401 2.023 3.3.903900 (PROGRAMA DIRETO DA ESCOLA PODE)
- 03 03 01. 04 122 0037 2.009 3.3.903900 (GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)
- 05 05 01. 12 361 0401 2.063 3.3.903900 (MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO /FNDE)
- 05 05 01. 12 122 0037 2.022 3.3.903900 (GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)
- 05 06 01. 13 122 0037 2.063 3.3.903900 (GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO)
- 07 07 01. 15 122 0037 2.069 3.3.903900 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS)
- 09 09 01. 08 122 0037 2.086 3.3.903900 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL)
- 11 11 01. 20 122 0037 2.102 3.3.903900 (GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO)
- 12 12 01. 26 122 1202 2.110 3.3.903900 (MANUTENÇÃO DO SUPORTE OPERACIONAL DO SETOR DE TRANSPORTES)
- 14 14 01. 18 541 0037 2.113 3.3.903900 (GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE)
- 02 01. 04 122 0031 2.006 3.3.903900 (MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO)
- 05 05 03. 12 365 0401 2.054 3.3.903900 (ATIVIDADES-MEIO DO ENSINO INFANTIL 40%)
- 05 05 03. 12 361 0401 2.048 3.3.903900 (ATIVIDADES-MEIO EF/ 40%)
- 08 08 02. 10 301 0026 2.078 3.3.903900 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS)
- 08 08 01. 10 122 0037 2.073 3.3.903900 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE)
- 08 08 02. 10 302 0210 2.080 3.3.903900 (ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR)
- 08 08 02. 10 301 0026 2.075 3.3.903900 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - UBS)
- 08 08 02. 10 305 0245 2.085 3.3.903900 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE)
- 08 08 02. 10 304 0245 2.084 3.3.903900 (MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRUTURAIS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA)
- 09 09 03. 08 243 0140 2.095 3.3.903900 (MANUTENÇÃO DO CRAS-SCF/PAIF)
- 09 09 03. 08 243 0050 2.083 3.3.903900 (APRIMORAMENTO DO IGD/SUAS)

Cláusula 6ª - DO PREÇO

O preço total contratado por este instrumento, de acordo com proposta apresentada pela VENDEDORA no processo licitatório é de R\$ XX.XXX.XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX). Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pelos órgãos competentes, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto. A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira e Equipe de Apoio



Cláusula 7ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após cada entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal.

Cláusula 8ª - DOS PRAZOS CONTRATUAIS

A VENCEDORA deverá comparecer a Prefeitura, até 02 (dois) dias após a comunicação do resultado da licitação para assinatura do presente instrumento, tendo este a vigência a contar da data de sua assinatura até o final do exercício de 2018, sem prejuízo no disposto na cláusula 2ª.

Cláusula 9ª - DA RESCISÃO E DA REVOGAÇÃO

9.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente por iniciativa da PREFEITURA, atendida sempre a conveniência administrativa, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que caiba a VENCEDORA, qualquer espécie de indenização.

9.2 – A critério da PREFEITURA, caberá ainda rescisão deste CONTRATO, quando a VENCEDORA:

9.2.1 – Não cumprir qualquer das diretrizes contratuais;

9.2.2 – Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

9.2.3 – Entrar em concordata ou falência, resultando no inadimplemento das obrigações constantes desse instrumento e no ato que o originou;

9.3 – Ocorrendo a rescisão prevista nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, a VENCEDORA responderá por perdas e danos;

9.4 – O presente instrumento poderá ser rescindido também por mútuo consenso das partes;

9.5 – Fica ressalvado a PREFEITURA o direito de revogar o presente instrumento por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, incorrendo em tal hipótese, direito da VENCEDORA de receber qualquer indenização ou reparação.

Cláusula 10ª - DAS SANÇÕES

O descumprimento por parte da VENCEDORA de qualquer das cláusulas do presente Contrato ou mesmo do ato que o originou, implicará numa multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor integral do Contrato, além da responsabilidade civil que advir da irregularidade por perdas e danos ao Município, bem como da suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade.

Cláusula 11ª - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Terra Santa, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato. E, por assim estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes, para que fazendo parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 0019/2018 produza seus jurídicos e legais efeitos. Terra Santa, XX de XXXX de 2018.

Assinatura
(GESTOR)
CONTRATANTE

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
(NOME DA EMPRESA)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1ª _____
RG Nº _____

2ª _____
RG Nº _____